



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 558 /2025

AUTORIA: VEREADORA IVONETE LUDGÉRIO.

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 558/2025, de autoria da Vereadora Ivonete Ludgério, apresentado em 27 de maio de 2025, institui, no âmbito do Município de Campina Grande, a Lei “Amparo Rosa”, que dispõe sobre medidas de proteção de dados pessoais de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com fundamento na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências.

A proposição foi regularmente encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 82 da Resolução nº 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR.

Consultando-se a legislação municipal vigente, verifica-se a existência da Lei nº 8.139, de 06 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer a distribuição do “Botão do Pânico”, dispositivo de segurança utilizado para emitir chamado de emergência por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Campina Grande.

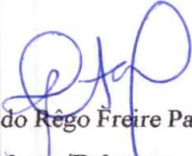
Embora com nomenclaturas distintas, observa-se que ambas as normas possuem a mesma finalidade de proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito municipal, sendo que a lei já existente criou mecanismo de proteção específico (botão do pânico) que, por sua natureza, já pressupõe o tratamento sigiloso e a proteção dos dados pessoais e sensíveis das vítimas, atendendo aos mesmos objetivos pretendidos pelo novo projeto.

Assim, constata-se que o objeto do Projeto de Lei nº 558/2025 encontra-se materialmente abarcado pela Lei nº 8.139/2021, caracterizando duplicidade material e ausência de ineditismo, o que inviabiliza a criação de nova norma com conteúdo já existente no ordenamento jurídico municipal.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, diante da **existência de duplicidade com a Lei nº 8.139/2021, opina pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 558/2025**, nos termos do art. 137, II, da Resolução nº 054/2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande).

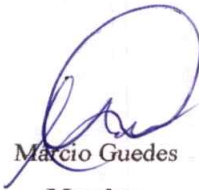
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 16 de Setembro de 2025.


Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz

Presidente/Relatora

Saulo Noronha

Secretário


Márcio Guedes

Membro